

Belo Horizonte, 05 de Abril de 2016**AO
SENADO FEDERAL****Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 999305 - R\$129.330,93**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar, por seus representantes legais, declara que, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA - FILIAL**, CNPJ nº. 24.784.167/0002-30, com sede em BRASÍLIA/DF, à Q 14 - CONJUNTO 04 - LOTE 02 - SCIA, até o limite de **R\$129.330,93 (cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta reais e noventa e três centavos)**, destinado à garantia de Contrato nº 040/2015, serviços objeto deste contrato, compreendendo a o fornecimento de sistema de energia ininterrupta composto por nobreaks de 60 kVA cada, com respectivos bancos de bateria; grupo motor-gerador de 500 kVA; painéis elétricos TTA; materiais complementares e serviço de instalação, observando todos os prazos e condições estabelecidos nos Anexos 2 (Termo de Referência) e 3 (Caderno de Especificações Técnicas) do edital. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente da aplicação de multas de caráter punitivo resultantes da execução do contrato, não abrangendo questões trabalhistas e previdenciárias.

A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e válida por **270 (duzentos e setenta) dias** contados a partir de 21/03/2016, vencendo-se no dia **16/12/2016**, ficando certo que V.sas. deverão no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do afiançado, efetuará o pagamento do valor devido dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens do afiançado.

BANCO POTTENCIAL S.A.**Jorge Luis Piazza
Procurador**

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

**Dayson Neri Lopes
Procurador**

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.